



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 245/71,

de 14 de Outubro de 1971.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Administração, em favor da Secretaria, o crédito especial na importância / Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Administração em favor da Secretaria, o crédito especial na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para ocorrer as despesas com a concessão de contribuição à Associação Brasileira de Municípios-ABM.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES verba 3.2.0.0 - Transferências Correntes - Consignação 3.2.1.0 - Subvenção Social - Subconsignação 3.2.1.5 - Instituições Privadas - II - A ABM - 4 - Serviços de Administração - 4.01 - Secretaria.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

8.01-Setor de Ensino Primário

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

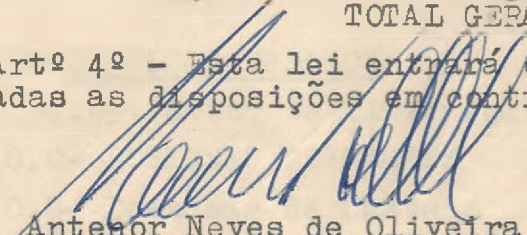
3.1.0.0 --Despesas de Custeio

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

11.00- Produtos químicos, farmacêuticos, biológicos e odontológicos.....Cr\$ 300,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 300,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
- Prefeito -